

PROCESSO Nº 021/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETO CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (EMISSORAS DE RÁDIO E JORNAIS IMPRESSOS) PARA VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS DO SAAE MARIANA, INCLUINDO CAMPANHAS EDUCATIVAS, COMUNICADOS OFICIAIS E AVISOS DE INTERESSE PÚBLICO.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, Estado de Minas Gerais, localizado na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, São Cristóvão, Mariana/MG, CEP: 35.425-059, com autorização de seu Diretor Executivo, torna público que a partir das 8h do dia 04 de maio de 2026, realizará chamamento público/credenciamento, onde se reunirá a Comissão de Contratações, nomeada através da Portaria nº 277 de dezembro de 2025, com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, cujo objeto trata da **Credenciamento de veículos de comunicação (emissoras de rádio e jornais impressos) para veiculação de conteúdos institucionais do SAAE Mariana, incluindo campanhas educativas, comunicados oficiais e avisos de interesse público**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 79, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878/2024 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da administração pública.

1 FORMA DE REALIZAÇÃO:

1.1 O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do Edital e será realizado por meio da plataforma LICITAR DIGITAL.

1.2 Endereço virtual: A sessão, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico da plataforma (link licitação), cujo endereço é <https://licitar.digital/>.

1.3 Os interessados à participação no presente Credenciamento deverão obter perante a Licitar Digital, sem a possibilidade de inclusão do SAAE de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

1.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Licitar Digital, ou a Comissão de Contratações, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

1.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer certame promovido pelo SAAE de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitar Digital, devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade previstas na Lei nº 14.133/2021.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

1.6 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

1.7 Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

2 DO OBJETO:

2.1 O chamamento público tem por objeto o **Credenciamento de veículos de comunicação (emissoras de rádio e jornais impressos) para veiculação de conteúdos institucionais do SAAE Mariana, incluindo campanhas educativas, comunicados oficiais e avisos de interesse público**, com base nas justificativas apresentadas no PRC 021/2026, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos.

2.2 QUANTITATIVO DE CADA ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veiculação de spots durante a programação da emissora de rádio. Talk shows, Cobertura Jornalística, Entrevistas.	Segundos	90.000	R\$ 1,62	R\$ 145.800,00
2	Publicação em ¼ de página, tamanho 14,7 x 19 cm, com informativos, prestações de contas e campanhas, no jornal impresso produzidos pelo Departamento de comunicação do SAAE	und	60	R\$ 2.287,00	R\$ 137.220,00

3 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de habilitação neste credenciamento, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios, observando o disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei 14.133/2021:

Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

3.1 Modelo de Carta de Adesão ao Chamamento Público, conforme Anexo III deste edital.

3.2 Habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

e) Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Contratações, mediante a exibição do original.

3.3 Regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

3.4 Regularidade trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

3.5 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

3.6 Qualificação Técnica:

Para execução dos serviços, os credenciados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.6.1 – Emissoras de rádio:

- Potência mínima de 100 watts;
- Programação ativa;
- Sede ou alcance comprovado no município de Mariana e distritos;
- Funcionamento regular perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.6.2 – Jornal impresso:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- Circulação mínima de 01 (um) ano;
- Circulação comprovada no município de Mariana e distritos;
- Periodicidade regular;
- Tiragem mínima de 1.000 exemplares por edição;
- Comprovação documental das edições anteriores;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.6.3 - Os credenciados deverão apresentar toda a documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como possuir atividade compatível com o objeto, conforme CNAE

4 DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO:

4.1 Os interessados deverão apresentar a CARTA DE ADESÃO conforme anexo III, acompanhado dos documentos de habilitação mencionados no item 2 e seus subitens;

4.2 A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

4.3 Ao protocolar seu pedido de credenciamento, presume-se que o proponente conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital e seus anexos, e se obriga a cumprir todas as obrigações estabelecidas, ressalvado o direito decorrente de retificações e alterações do edital posteriores ao credenciamento, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DO PROCEDIMENTO:

5.1 Recebida a documentação, a Comissão de Contratações fará apreciação dos mesmos;

5.2 O resultado do julgamento da habilitação e dos recursos deste processo ocorrerá após análise da Comissão de Contratações e será publicado no Diário Oficial do Município de Mariana, Jornal “O Monumento”;

5.3 É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

5.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

5.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

5.3.3 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

5.4 Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6 DO CREDENCIAMENTO:

6.1 Após a análise da Comissão de Contratações e do Setor Requisitante será lavrada a ata e a mesma será encaminhada à autoridade competente a fim de que o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

6.1.1 O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

6.2 A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Homologar o processo.

6.2.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6.2.2 O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6.2.3 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

6.2.4 A anulação do processo induz à do contrato.

6.3 Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - O preço for superior ao estipulado pela Autarquia;

IV - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7 ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

7.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

8 RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

8.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021).

8.3 O recurso:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

8.3.1 Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

8.3.2 Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

8.3.3 Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

8.3.4 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

8.3.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

8.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

8.5 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação

8.6 Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

8.6.1 Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

8.6.1.1 Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.6.1.2 Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

8.6.1.3 Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

8.6.1.4 Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.2 Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

8.6.2.1 Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.6.2.2 Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

8.6.2.3 Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9 DO PRAZO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS DECORRENTES:

9.1 O credenciado será convocado para assinatura do termo de credenciamento, nos termos da Minuta do Termo de Credenciamento e de Contrato (anexos IV e V, respectivamente).

9.2 O Termo de Credenciamento terá validade enquanto o Edital estiver vigente.

9.3 O presente edital de chamamento público estará vigente por 12 meses, até 04 de maio de 2027, após a sua publicação podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no art 105 da Lei nº 14.133/2021.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

10 DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento do objeto deste credenciamento será efetuado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Em atendimento às demandas orçamentárias referentes a este processo, destina-se a seguinte dotação:

FICHA 15 -17.122.0027.6007.3.3.90.39 -1500

12 DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

12.1 Posteriormente da assinatura dos termos, os credenciados serão convocados para a execução dos serviços respeitando a ordem de credenciamento, tendo como marco temporal a data de assinatura do Termo de Credenciamento, observando-se o atendimento aos requisitos do edital e do Termo de Referência.

12.2 O credenciado deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual será parte integrante do termo contratual formulado;

12.3 O credenciado é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG;

12.4 Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item **12.3**, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento de sentença condenatória;

13 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO:

13.1 Poderão participar deste credenciamento todas as instituições, que preencherem todos os requisitos exigidos neste edital e tiverem por objeto social o desenvolvimento das atividades pretendidas por este Edital;

13.2 É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação para o mesmo objeto, por instituição neste credenciamento;

13.3 As instituições interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

13.4 Não poderão participar deste credenciamento:

13.4.1 Instituições que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

13.4.2 Instituições que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

13.4.3 Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais, ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

13.4.4 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 DO PROCESSAMENTO:

O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

14.1 Divulgação do Chamamento;

14.2 Análise da habilitação;

14.3 Assinatura do termo de credenciamento;

15 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

15.1 Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no Edital e termo de referência, devidamente atualizados:

15.2 Com indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

15.3 Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

15.4 Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16 DA DIVULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO:

16.1 Os termos de credenciamento serão publicados no PNCP;

16.2 Os extratos serão publicados no Diário Oficial do Município.

17 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Caberá aplicação de penalidades, bem como sanções administrativas previstas nos art 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, no que couber, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada neste edital e seus anexos.

18 DESCREDENCIAMENTO:

18.1 A Administração poderá renunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O termo de referência é parte integrante deste edital independente de sua transcrição;

19.2 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este CHAMAMENTO PÚBLICO poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão de Contratação, situada à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Telefone: (31) 99712-2460, e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

19.3 Considerada ainda as possibilidade e autonomia de pedidos rescisórios poderá ainda ser pleiteado posterior pedido de descredenciamento, observada as formalidades legais e administrativas;

19.4 Fica reservado ao SAAE, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMAMENTO PÚBLICO, sem assistir às entidades direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

19.5 Fica eleito o foro da Comarca de Mariana -MG, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Mariana/MG, 27 de abril de 2026.

Ronaldo Camelo da Silva
Diretor Executivo



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CREDENCIAMENTO

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente demanda tem como objetivo viabilizar a contratação de veículos de comunicação, especificamente jornais digitais e emissoras de rádio, para a veiculação de conteúdos institucionais do SAAE Mariana, incluindo campanhas educativas, comunicados oficiais, avisos de interesse público e informações sobre a prestação de serviços.

A necessidade decorre da importância de garantir comunicação eficiente, transparente e acessível à população, especialmente em situações que exigem ampla divulgação, como interrupções no abastecimento de água, manutenções emergenciais e ações educativas, assegurando o direito à informação e o adequado relacionamento com os usuários dos serviços prestados.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA

A presente demanda foi prevista no PCA 2026, visto os DFD's 30 e 33 ambos de 2025(anexos) que foram elaborados em 2025 para composição do PCA 2026.

3. Requisitos da contratação

Para fins de credenciamento, os veículos de comunicação deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1 Requisitos Gerais

I – Estar regularmente constituído e em situação fiscal e jurídica regular;

II - Comprovar atuação no ramo pertinente ao objeto;

III – Atender às normas legais aplicáveis ao tipo de serviço prestado;

IV – Possuir capacidade técnica e operacional para execução das divulgações conforme demanda da Administração.

3.2 Requisitos Específicos por Modalidade



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

a) Rádio

- I – Operar regularmente, com autorização dos órgãos competentes;
- II – Possuir potência mínima de 100 watts, comprovada por documentação técnica;
- III – Manter programação ativa e regular;
- IV – Comprovar alcance no município de Mariana e seus distritos;
- V – Disponibilizar grade de horários compatível com as necessidades da Administração.

b) Veículo Impresso

- I – Estar em circulação há, no mínimo, 01 (um) ano;
- II – Comprovar circulação regular na região de Mariana e distritos;
- III – Apresentar periodicidade definida (semanal, quinzenal ou mensal);
- IV – Comprovar tiragem mínima 1.000 exemplares, por edição e distribuição local;
- V – Estar com CNPJ ativo e compatível com a atividade exercida.

4. Estimativas das quantidades

Memorial de Cálculo:

Não é possível definir previamente o número de veículos a serem credenciados, considerando a natureza do credenciamento. A estimativa será baseada na média histórica de contratações similares realizadas pelo SAAE Mariana.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veiculação de spots durante a programação da emissora. Talk shows, Cobertura Jornalística, Entrevistas.	Segundos	90.000
2	Publicação em ¼ de página, tamanho 14,7 x 19 cm, com informativos, prestações de contas e campanhas, produzidos pelo Departamento de comunicação do SAAE	und	60

5. Levantamento de mercado



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

No levantamento de mercado, identificam-se duas alternativas principais para atendimento da demanda: (i) contratação de agência de publicidade, mediante procedimento competitivo (ex.: pregão), e (ii) contratação direta de veículos de comunicação.

Todavia, o objeto em análise possui característica específica: a Administração busca dispor da maior rede possível de prestadores, de forma simultânea, para ampliar o alcance e a capilaridade da comunicação institucional. Nessa hipótese, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possíveis concorrentes, mas da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

Assim, mostra-se mais adequada a adoção de modelo que permita a participação de todos os interessados aptos, sem limitação de quantitativo, alinhando-se ao entendimento consolidado no Parecer nº 07/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, segundo o qual [...] O sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante edital, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinado objeto, QUANDO O INTERESSE PUBLICO FOR MELHOR ATENDIDO COM A CONTRATAÇÃO DO MAIOR NUMERO POSSIVEL DE PRESTADORES SIMULTANEOS [...].

Ainda, respondendo à pergunta de porquê um credenciamento e não um pregão, ou uma adesão, temos o entendimento do Acórdão 2.977/2021 Plenário – TCU: “ O credenciamento é legítimo quando a administração planeja a realização de MULTIPLAS CONTRATAÇÕES DE UM MESMO TIPO DE OBJETO, em determinado período, e DEMONSTRA QUE A OPÇÃO POR DISPOR DA MAIOR REDE POSSIVEL DE FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, SOB CONDIÇÕES UNIFORMES E PREDEFINIDAS, é a única viável ou a MAIS VANTAJOSA do que outra alternativas para atendimentos das finalidades almeçadas, tais como LICITAÇÃO ÚNICA OU MULTIPLAS LICITAÇÕES, obrigando a contratar todos os interessados que satisfaçam os requisitos de habilitação e que venham a ser selecionados segundo procedimento objetivo e impessoal, a serem remunerados na forma estipulada no edital”

VEJAMOS ALGUMAS VANTAGENS PARA JUSTIFICAR O CREDENCIAMENTO:

1ª A administração não esta obrigada a contratar os credenciados;

2ª Mitigação e melhor gestão de riscos: art. 169 da lei 14.133/2021;

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

3ª Desconcentração de Recursos Financeiros nas contratações públicas;

4ª Fomento do desenvolvimento nacional e sustentável: art 5º c/c art 11 da lei 14.133/2021;

5ª Fomenta a economia local: art. 25§2º da lei 14.133/2021;

6ª Preços Padronizados definidos pelo edital que evitam o sobrepreço, superfaturamento e preços inexequíveis, art. 11 da lei 14.133/2021.

6. Estimativa do valor da contratação

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de veiculações do ano de 2025, os valores não se confundem com a pesquisa que será feita nos conforme preconiza PORTARIA Nº 310, de 29 de novembro de 2023 que Regulamenta a pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços e de obras em observância ao disposto nos §§1º e 2º do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do SAAE Mariana. Temos aqui apenas um apanhado do que traz o banco de preços em 02/02/2026 utilizando a média.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: No banco de preços o item 01 foi encontrado o preço, apenas para cada 30 segundos, assim, o valor da tabela abaixo, corresponde a média paga por cada 30 segundos encontrada no banco de preços (R\$ 48,62), dividido por 30, visto que ainda não é possível informar quantos segundos será utilizado, podendo ser mais, ou menos que 30.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veiculação de spots durante a programação da emissora. Talk shows, Cobertura Jornalística, Entrevistas.	Segundos	90.000	R\$ 1,62	R\$ 145.800,00
2	Publicação ¼ de página, tamanho 14,7 x 19 cm, prestações de contas e campanhas, produzidos pelo Departamento de comunicação do SAAE	und	60	R\$ 2.300,00	R\$ 138.026,00



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

R\$ 283.826,00

Ainda será feita uma pesquisa no mercado local, a apresentado a justificativa para adoção do preço a ser utilizado.

7. Descrição da solução como um todo

O credenciamento é a solução mais adequada, pois possibilita a contratação de múltiplos veículos simultaneamente, atendendo à necessidade de ampla divulgação e diversidade de canais de comunicação.

A utilização combinada de mídias digitais e rádio assegura maior alcance, inclusive em regiões com acesso limitado à internet.

Ademais, no item 5, foram apontadas diversas justificativas que demonstram o credenciamento ser a opção mais viável para a solução demanda apresentada.

Nos moldes do art. 79 da lei 14.133/2021 aplica-se ao caso a hipótese contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajoso para a administração a realização de contratações simultâneas com condições padronizadas.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O objeto é tecnicamente divisível, podendo ser parcelado por tipo de meio de comunicação (rádio e jornal impresso), sem prejuízo da eficiência da contratação.

O parcelamento amplia a participação de interessados especializados em cada segmento de mídia, possibilitando à Administração alcançar diferentes públicos por meio de canais diversos de comunicação.

Mesmo havendo parcelamento **todos que atenderem aos requisitos serão credenciados**, não há disputa de preço e os valores são previamente definidos pela Administração.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação visa ampliar o alcance e a eficiência da comunicação institucional do SAAE Mariana, garantindo a divulgação ágil de informações, maior transparência e fortalecimento das campanhas educativas.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Como resultados, espera-se atingir maior capilaridade na comunicação com a população, inclusive em áreas com menor acesso à internet, além de melhorar o relacionamento com os usuários e assegurar o direito à informação.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Previamente à formalização dos contratos decorrentes do credenciamento, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- I – Elaborar e aprovar o Termo de Referência contendo especificações técnicas, critérios de credenciamento, forma de execução e tabela de valores;
- II – Realizar ampla divulgação do edital de credenciamento, assegurando transparência e isonomia entre os interessados;
- III – Proceder à análise da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica dos interessados, verificando o atendimento integral aos requisitos estabelecidos;
- IV – Confirmar a regularidade fiscal e trabalhista dos credenciados no momento da assinatura do contrato;
- V – Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;
- VI – Definir os procedimentos internos para solicitação, autorização e controle das divulgações realizadas;
- VII – Estabelecer critérios objetivos para distribuição das demandas entre os credenciados, observando impessoalidade e transparência;
- VIII – Providenciar dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas decorrentes das POSSÍVEIS contratações.

As providências elencadas visam assegurar regularidade processual, planejamento adequado e observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há interdependência contratual direta. As divulgações poderão complementar campanhas institucionais já planejadas pela Administração.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

12. Descrição de possíveis impactos ambientais

Os impactos ambientais são considerados de baixa magnitude, podendo ocorrer apenas em razão do uso de papel nos meios impressos.

13. Declaração de viabilidade

Diante da análise realizada, conclui-se que o credenciamento é viável, adequado ao interesse público e atende aos princípios da eficiência, publicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Data e assinaturas

Mariana, 09 de fevereiro 2026.

Caetano de Mello Etrusco Carneiro

Chefe do Departamento de Comunicação e Relações Institucionais



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO**1. Objeto**

Credenciamento de veículos de comunicação (emissoras de rádio e jornais impressos) para veiculação de conteúdos institucionais do SAAE Mariana, incluindo campanhas educativas, comunicados oficiais e avisos de interesse público.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veiculação de spots durante a programação da emissora de rádio. Talk shows, Cobertura Jornalística, Entrevistas.	Segundos	90.000	R\$ 1,62	R\$ 145.800,00
2	Publicação em ¼ de página, tamanho 14,7 x 19 cm, com informativos, prestações de contas e campanhas, no jornal impresso produzidos pelo Departamento de comunicação do SAAE	und	60	R\$ 2.287,00	R\$ 137.220,00
					R\$ 283.020,00

O valor total estimado do credenciamento será de R\$ 283.020,00 (duzentos e oitenta e três mil reais e vinte centavos). Valor este que não produz vínculo de contratação com os credenciados, sendo apenas o valor máximo que poderá ser gasto pela administração como objeto deste termo de referência.

2. Vigência

- 2.1 O credenciamento terá vigência de 12 meses.
- 2.2 Há possibilidade de prorrogação? (x) SIM. () NÃO
- 2.3 Com a renovação do edital de credenciamento os termos de credenciamento de fornecedores já credenciados serão automaticamente prorrogados por igual período.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

A contratação, por meio de credenciamento de jornais digitais e emissoras de rádio, justifica-se pela necessidade de assegurar ampla, eficiente e contínua divulgação das informações institucionais do SAAE Mariana, incluindo campanhas educativas, comunicados oficiais e avisos de interesse público, contribuindo para a transparência administrativa e o adequado relacionamento com a população. A utilização combinada de mídias digitais e rádio permite maior capilaridade da comunicação, alcançando diferentes perfis de público, inclusive em regiões com acesso limitado à internet, garantindo efetividade na disseminação das informações.

Ademais, a adoção do credenciamento mostra-se adequada diante da necessidade de contratação de múltiplos prestadores, sem limitação de quantitativo, a fim de maximizar o alcance das ações institucionais.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A solução consiste na contratação de veículos de comunicação, incluindo emissoras de rádio e jornais digitais, para veiculação de conteúdos institucionais do SAAE Mariana.

O ciclo de vida do objeto compreende o planejamento das divulgações, a solicitação dos serviços, a veiculação dos conteúdos, a comprovação da execução e o pagamento conforme a demanda.

Os serviços envolvem veiculação de spots em rádio e publicações digitais, destinados à divulgação de campanhas educativas, comunicados oficiais e avisos de interesse público, sendo executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

5. Requisitos da contratação

5.1 Após o credenciamento e o cumprimento dos requisitos previstos no edital e no Termo de Referência, será emitido o Termo de Credenciamento, **o qual não gera, por si só, obrigação de contratação**, ficando a convocação dos credenciados condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

5.2 A Administração não está obrigada a firmar instrumento contratual com o credenciado, podendo a contratação eventual e futura ser formalizada por instrumentos equivalentes, tais como nota de empenho, solicitação de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

5.4 O critério de distribuição da demanda será a ordem de credenciamento dos fornecedores, tendo como marco temporal a data de assinatura do Termo de Credenciamento, observando-se o atendimento aos requisitos do edital e do Termo de Referência.

5.5 Para execução dos serviços, os credenciados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.5.1 – Emissoras de rádio:

- Potência mínima de 100 watts;
- Programação ativa;
- Sede ou alcance comprovado no município de Mariana e distritos;
- Funcionamento regular perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.5.2 – Jornal impresso:

- Circulação mínima de 01 (um) ano;
- Circulação comprovada no município de Mariana e distritos;
- Periodicidade regular;
- Tiragem mínima de 1.000 exemplares por edição;
- Comprovação documental das edições anteriores;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.6 Os credenciados deverão apresentar toda a documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como possuir atividade compatível com o objeto, conforme CNAE.

5.7 Os interessados podem se credenciar em apenas um item ou em todos os itens, desde que atendido os requisitos para o credenciamento do item desejado..

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O prazo de veiculação do material será definido em PI, emitida pelo contratante, contados da data do e-mail solicitando a veiculação.

6.2 Os horários e dias de veiculação do material deverão ser seguidos conforme o determinado na PI, só podendo ser mudado com autorização expressa da contratante.

6.3 As empresas credenciadas que não cumprirem as exigências do contrato serão notificadas formalmente.

6.4 Os valores oferecidos para credenciamento serão divididos igualmente entre os credenciados.

6.5 À medida que novos veículos forem credenciando, os valores restantes, serão novamente divididos em partes iguais para os credenciados, no item que receber a alteração.

6.6 Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão designados por meio de portaria pela autoridade máxima do órgão e observarão o disposto na PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024, que dispõe



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

sobre os agentes que atuarão no certame licitatório, bem como as definições e requisitos dos agentes públicos na qualidade de agente de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio, fiscais e gestores de contrato, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do SAAE Mariana.

8. Recebimento do Objeto

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na PI, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

9. Critérios de medição e de pagamento

Liquidação

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Prazo de pagamento

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no corpo da NF.

9.5 Não serão pagas as NFs que não descreverem o disposto no item 9.4.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de CREDENCIAMENTO, na FORMA ELETRÔNICA.

11. Exigências de habilitação

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1 Ser pessoa jurídica e estar em dia com as obrigações perante a Federação, Estado e Municípios



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

11.1.2 Comprovar todas as solicitações item 5.0 e seguintes deste termo de referência, atinentes ao item a que forem se credenciar.

12. Estimativas do valor da contratação

12.1. O valor estimado a ser gasto pela administração com o objeto deste edital é de **R\$ 283.020,00 (duzentos e oitenta e três mil reais e vinte centavos)**. Podendo variar de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Autarquia.

13. Adequação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

FICHA 15 -17.122.0027.6007.3.3.90.39 -1500

Mariana, 8 de abril de 2026.

Caetano de Mello Etrusco Carneiro
Chefe do Departamento de comunicação.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

**ANEXO III
CARTA DE ADESÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2026**

Requerimento de credenciamento - Pessoa jurídica
(Em papel timbrado da empresa interessada)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de instituições, com base nas justificativas apresentadas no processo licitatório nº 021/2026, Edital de credenciamento nº 001/2026, divulgado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, cujo objeto é a contratação de serviços de comunicação, rádio, mídias digitais e moto som, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

OBS: A instituição interessada, em sendo objeto social de suas atividades ambos os serviços pretendidos neste Chamamento, poderá escolher e elencar quais os canais optam por credenciar-se, podendo ainda credenciar-se em um ou ambos os canais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veiculação de spots durante a programação da emissora de rádio. Talk shows, Cobertura Jornalística, Entrevistas.	Segundos	90.000	R\$ 1,62	R\$ 145.800,00
2	Publicação em ¼ de página, tamanho 14,7 x 19 cm, com informativos, prestações de contas e campanhas, no jornal impresso produzidos pelo Departamento de comunicação do SAAE	und	60	R\$ 2.287,00	R\$ 137.220,00

R\$ 283.020,00

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

CEP:

Cidade:

Estado:

Professional Responsável

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura do Profissional ou do Responsável Legal pela Empresa Proponente



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CRENCIANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Mariana/MG, inscrito no CNPJ sob nº 07.711.512/0001-05, neste ato representado por sua autoridade competente _____, doravante denominado CRENCIANTE.

CRENCIADA: Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____

Representante Legal: _____ Doravante denominada CRENCIADA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 79, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Credenciamento de veículos de comunicação (emissoras de rádio e jornais impressos) para veiculação de conteúdos institucionais do SAAE Mariana, incluindo campanhas educativas, comunicados oficiais e avisos de interesse público, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 O presente Termo de Credenciamento formaliza a relação entre o CRENCIANTE e a CRENCIADA, atestando que esta atende aos requisitos de habilitação e encontra-se apta à execução dos serviços.

1.3 O Termo de Credenciamento estabelece apenas o compromisso da CRENCIADA em executar os serviços quando, durante a vigência do credenciamento, for convocada pelo CRENCIANTE, mediante emissão de Pedido de Inserção (PI), Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

1.4 A assinatura deste Termo não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, bem como aos critérios de distribuição da demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente Termo de Credenciamento será a mesma da vigência do edital de credenciamento. Não havendo necessidade do credenciado fazer novo procedimento caso o edital venha a ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos, condições de prestação dos serviços, critérios de medição, recebimento e pagamento, encontram-se detalhados no Termo de Referência, que integra o Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo se expressamente autorizada pela Administração, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CREDENCIADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1 São obrigações do CREDENCIANTE aquelas constantes no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 São obrigações da CREDENCIADA aquelas constantes no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL E GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 A execução do Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração.

8.2 O gestor e o fiscal atuarão conforme as atribuições definidas no edital, Termo de Referência e normativos internos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aquelas previstas no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 O credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CREDENCIADA é obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25%.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA DIGITAL

14.1 O presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora CREDENCIADA à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

14.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da CREDENCIADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao CREDENCIANTE a publicação deste Termo de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Credenciamento segue assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Mariana/MG, xx de xxxxxx de xxxx.

Credenciante:

Credenciado:

Testemunhas:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº/....., CELEBRADO
 ENTRE A NOME DO ÓRGÃO E

A NOME DO ÓRGÃO, com sede em, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo *Prefeito/Secretário/Presidente* (nome), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.


CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto


1.1. *Aquisição de/Contratação de serviços de*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

GRUPO <i>(se não aplicável, deletar)</i>	ITEM	ESPECIFIC AÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO <i>(se for sigiloso, registrar)</i>	VALOR TOTAL <i>(se for sigiloso, registrar)</i>
	1					
	2					
	3					
	...					

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, do Edital da Licitação e demais anexos integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação

Endereço
 Rua José Raimundo Figueiredo
 Nº 580 – Bairro São Cristóvão
 CEP- 35425-059

 31 3558-3060

 www.saaemariana.mg.gov.br

- 2.1. A duração da vigência será:
- 2.2. Há possibilidade de prorrogação?
() Não. Em razão de:
() Sim. Número de meses e fundamento legal:

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

- 5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

- 6.1. O prazo para pagamento demais condições para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado

- 9.1. São obrigações do Contratado:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar previamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou Distrital) do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia de execução

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

- Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (quinze por cento).
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Proteção de dados pessoais

12.1 - A Contratada obriga-se a observar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando a Contratante em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses de autorização legal ou expressamente previstas neste ajuste ou em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Política de anticorrupção

13.1 A Contratada obriga-se a seguir políticas de anticorrupção, vedando o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, em especial o disposto na Lei federal nº 12.846,



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e na Lei federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Extinção contratual

Contrato por escopo:

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

Contrato de serviço ou fornecimento contínuo:

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Adequação orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Casos omissos

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Alterações

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Intimações, notificações e comunicações

18.1 A Contratada concorda em receber intimações, notificações ou qualquer forma de comunicação da Contratante por meio do correio eletrônico adiante informado:

E-mail:

18.2 A Contratada obriga-se a informar à Contratante acerca de qualquer atualização ou mudança de correio eletrônico, durante toda a vigência contratual, não se responsabilizando a Contratante por prejuízos decorrentes de sua inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Publicação

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local, data.

Representante legal do
CONTRATANTE

Representante legal do
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

_____ (nome/razão social) _____,
CPF/CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra
assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e nos termos da legislação
vigente, não existirem motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou
entidades públicas.

Declara, ainda, que não está não estão impedidos, tampouco seus sócios, de contratar com
a administração pública, seja por decisão judicial ou administrativa, tampouco incorrem
nas hipóteses legais de vedação à participação em quadro societário de empresas.

Declara também que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao
Processo Licitatório nº 021/2026, Modalidade Chamamento Público nº 001/2026.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br